REQUERIMENTO N° 43/2019

Os Vereadores que subscrevem, requerem, na forma regimental e, depois de ouvido o Plenário, **a alteração no Regime de Tramitação para Urgência Especial,** do **Projeto de Lei nº 115/2019**, com observância do art. 123, parágrafo 3º, inciso VII, art. 145, parágrafo 2º, e do art. 148 todos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá, conforme segue:

> *Regimento Interno da Câmara Municipal de Itapoá*
> *Art. 123.* ***Requerimento*** *é todo pedido verbal ou* ***escrito de Vereador*** *ou de Comissão, feito ao Presidente da Câmara,* ***ou por seu intermédio,*** *sobre assunto do expediente ou da* ***ordem do dia****, ou de interesse pessoal do Vereador.*
> ***§ 3° Serão escritos e sujeitos à deliberação do Plenário os Requerimentos que versem sobre:***
> *[…]*
> ***VII – Inclusão de Proposição em Regime de Urgência;***
>
> *Art. 145. Os Requerimentos a que se referem os §§ 2° e* ***3° do art. 123*** *serão apresentados em qualquer fase da Reunião e postos imediatamente em tramitação, independentemente de sua inclusão no expediente ou na ordem do dia.*
> *[…]*
> *§ 2° Se tiver havido Solicitação de Urgência Simples para o Requerimento que o Vereador pretende discutir, a própria solicitação entrará em tramitação na Reunião em que for apresentada e, se for aprovada, o Requerimento a que se refere será objeto de deliberação em seguida.*
> ***Art. 148. A concessão de urgência especial dependerá de assentimento do Plenário, mediante provocação por escrito da Mesa*** *ou de Comissão quando autora de Proposição em assunto de sua competência privativa ou especialidade, ou ainda por proposta da maioria absoluta dos membros da Edilidade.*
> *§ 1° O Plenário somente concederá a Urgência Especial quando a Proposição, por seus objetivos, exigir apreciação pronta, sem o que perderá a oportunidade ou a eficácia.*
> *§ 2° Concedida a Urgência Especial para Projeto ainda sem Parecer, será feito o levantamento da Reunião, para que se pronunciem as Comissões competentes em conjunto, imediatamente, após o que o Projeto será colocado na ordem do dia da própria Reunião.* ***(grifo nosso)***

JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei nº 115/2019, busca a aprovação legislativa, para suplementação nas Secretarias:

1 – Secretaria de Agricultura e Pesca, na Rubrica Orçamentaria – 0020.0608.0012.1040 - Construção do Mercado Público Municipal, no Valor de R$ 70.000,00;

2 - Secretaria de Administração, na Rubrica Orçamentaria – 0004.0122.0003.2009 - Subvenção Social/Amunesc, no Valor de R$ 20.000,00;

3 – Secretaria de Obras e Serviços Públicos, na Rubrica Orçamentaria - 0017.0512.0010.2084 Manutenção de Resíduos Sólidos, no Valor de R$ 250.000,00;

4 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos, na Rubrica Orçamentaria - 0015.0451.0009.2076 Ensaibramento de Vias Públicas, no Valor de R$ 100.000,00;

5 - Secretaria de Obras e Serviços Públicos, na Rubrica Orçamentaria - 0015.0452.0009.2078 Manutenção do Departamento de Serviços Públicos, no Valor de R$ 150.000,00;

6 – Secretaria de Turismo e Cultura, na Rubrica Orçamentaria - 0023.0695.0006.2054 Realização e Apoio a Eventos Turísticos, no Valor de R$ 150.000,00;

7 – Gabinete do Prefeito, na Rubrica Orçamentaria - 004.0122.0002.2006 Contratação de Estagiários, no Valor de R$ 95.000,00; e,

8 – Gabinete do Prefeito, na Rubrica Orçamentaria - 004.0122.0002.2004 Manutenção do Gabinete do Prefeito, no Valor de R$ 15.000,00.

Conforme exposição de motivos do referido projeto as citadas suplementações são para:

1 - Complementar, a título de indenização, a construção do Mercado Público Municipal, conforme processo de desapropriação do terreno;

2 - Pagamento das subvenções sociais para Amunesc até dezembro deste ano;

3 - Complementação do orçamento para manejo de resíduos sólidos/coleta de lixo;

4 - Aquisição de saibro para dar continuidade ao trabalho de manutenção das vias públicas;

5 - Aquisição de CBUQ (Massa asfáltica quente para manutenção das vias);

6 - Pagamento da folha dos estagiários e para o transporte universitário até dezembro deste ano;

7 - Realização de eventos turísticos para a temporada de verão 2019/2020.

Sendo assim, o presente Requerimento se faz necessário, dando à devida celeridade na tramitação do Projeto de Lei n. 115/2019, para que às citadas ações possam ser executadas o mais breve possível.

A alteração do regime de tramitação para urgência especial das Proposições supracitadas é medida necessária para garantir a agilidade na análise, discussão e votação da matéria.

Desse modo, pedimos a **aprovação deste Requerimento** dos Vereadores membros da Mesa Diretora, **para aprovar a alteração do regime de tramitação para urgência especial, ao Projeto de Lei nº 115/2019**, com a inclusão do presente requerimento, bem como das referidas Proposições supracitadas, para inclusão e única votação, na Ordem do Dia da presente reunião.

Itapoá, 07 de novembro de 2019.

Geraldo Rene B. Weber Presidente [assinado digitalmente]	**Ezequiel de Andrade** Vice-Presidente [assinado digitalmente]
André Vinicius Araujo 1º Secretário [assinado digitalmente]	

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador